



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 017/2025

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se o presente procedimento de **Dispensa de Licitação** visando à **contratação de empresa especializada** para a **prestação de serviços destinados à ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria – PA**, contemplando adequações estruturais e melhorias essenciais à expansão da capacidade de produção de mudas.

O objeto tem por finalidade fortalecer as ações ambientais do Município, especialmente aquelas voltadas à **execução de projetos de reflorestamento, arborização urbana e recuperação de áreas degradadas**, promovendo o desenvolvimento sustentável e contribuindo para a preservação dos recursos naturais locais. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda
Termo de Referência e modelo de bancada
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formaliza o de demanda e, se for o caso, estudo t cnico preliminar, an lise de riscos, termo de refer ncia, projeto b sico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que dever  ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jur dico e pareceres t cnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstra o da compatibilidade da previs o de recursos or ament rios com o compromisso a ser assumido;
- V - comprova o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;
- VI - raz o da escolha do contratado;
- VII - justificativa de pre o;
- VIII - autoriza o da autoridade competente.

Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrata o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.

No nosso caso em quest o verifica-se a Dispensa de licita o com base jur dica no inciso I do artigo 75 da Lei n  14133/2021.

“ **Art. 75.**   dispens vel a licita o:

I – Para contrata es de obras e servi os de engenharia e de servi os de manuten o de ve culos automotores, at  o valor de **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, **DECRETO N  12.343**

Dessa forma, considerando que o valor estimado para a presente contrata o se encontra dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei n  14.133/2021, configura-se plenamente cab vel a contrata o direta, por meio de dispensa de licita o, com fundamento no dispositivo acima citado.

Ressalta-se que a contrata o direta constitui medida juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, uma vez que o valor do objeto n o ultrapassa o teto previsto em lei, sendo desnecess ria a realiza o de procedimento licitat rio. Assim, estando o valor global da contrata o dentro do limite legal vigente e devidamente justificada a necessidade administrativa, a presente contrata o atende aos pressupostos de legalidade, conveni ncia e oportunidade, garantindo   Administra o Municipal a execu o c lere e eficiente do objeto pretendido.



III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso. Em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa **A6TEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 61.834.667/0001-84** valor esse que está compatível com o praticado no mercado, e obedecendo ao Termo de Referência, sendo a proposta recebida a baixo do valor médio, que atende ao critério de julgamento da proposta.

Posteriormente foi verificado em seu C-NAE que a referida empresa atua no segmento pretendido pelo órgão requisitante, bem como comprovado com os documentos de habilitação jurídica e técnica conforme documentos acostados aos autos deste **Processo Administrativo nº 065.2025-000017**, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 017-2025**, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se, a partir da análise do Termo de Referência, que os preços propostos encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para objetos de natureza similar. Para a formação do valor estimado, foram realizadas cotações formais junto a fornecedores potenciais do ramo pertinente, bem como adotados como parâmetro os valores constantes na Tabela SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), garantindo-se, assim, a adequação e a razoabilidade dos preços orçados em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor médio global conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 28.770,08 (vinte e oito mil e setecentos e setenta reais e oito centavos)** Deste modo, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de preços no mercado local e no banco de preços, o que nos permite inferir que os preços praticados se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando do objeto deste processo, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta ao que a lei exige para aquisição por Dispensa de Licitação.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **A6TEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 61.834.667/0001-84**, sendo feita proposta no



valor de **R\$ 28.770,00 (vinte oito mil, setecentos e setenta reais)** , levando-se em consideração que a referida empresa foi a proposta mais vantajosa em face da proposta recebidas pela administração, e comprovado que está dentro dos valores praticados no mercado e nos parâmetros exigidos.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria – PA, foi a **A6TEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 61.834.667/0001-84, com o valor de R\$ 28.770,00 (vinte oito mil, setecentos e setenta reais).**

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, documentação acostada aos autos do processo.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PÁ



Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

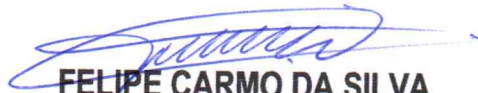
Ação: 20.605.0011.2-165 – Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terc. Pessoa jurídica

VII-DA CONCLUSÃO

Face o exposto, este departamento, é de parecer pela contratação da empresa a **A6TEC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 61.834.667/0001-84, sendo feita proposta no valor de **R\$ 28.770,00 (vinte oito mil, setecentos e setenta reais)**. Ssubmetendo este expediente à apreciação do Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, para ratificação e autorização.

Rio Maria - PA, 24 de OUTUBRO de 2025



FELIPE CARMO DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 458 de 21 de março de 2025